



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Sexta-feira, 30 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1375A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1
Edital de Chamamento Público	1
Secretaria Municipal da Administração	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Secretaria Municipal da Fazenda	8
Atos Administrativos	8
Outros atos administrativos	8

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Edital de Chamamento Público

EDITAL Nº 06/2021 BOLSA CULTURA

A Prefeitura do Município de Votuporanga, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo (Secult), torna público o EDITAL para a seleção de projetos culturais independentes nas áreas de ARTESANATO, ARTES CÊNICAS, ARTES VISUAIS, CULTURA POPULAR, DANÇA LITERATURA e MÚSICA para apoio cultural, em observância à Lei Nº 5036, de 21 de dezembro de 2011, na redação dada pela Lei Nº 5525, de 11 de dezembro de 2014, e a Lei Federal nº 8.666/93, bem como toda a legislação complementar relacionada ao Programa Bolsa Cultura de Fomento à Produção Cultural no Município de Votuporanga, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Programa Bolsa Cultura, no ano de 2021, novamente, será uma integração dos editais previstos no planejamento: Mostra de Teatro Deco D'Antonio, Mostra de Dança de Votuporanga, Festival Literário de Votuporanga, Aniversário da Cidade e Semana da Música, como forma de apoiar a classe artística, que diante da pandemia causada pela COVID-19, teve o fechamento dos equipamentos culturais municipais em cumprimento aos Decretos (Estado e Município) que diante da situação de emergência de saúde pública, suspendeu as atividades, eventos e as apresentações artísticas. As atividades acontecerão inicialmente em ambiente on-line, mas se possível, também com contrapartidas presenciais, em equipamentos públicos à critério da Secult.

DO OBJETO

1.1. O Programa Bolsa Cultura de Fomento à Produção Cultural no Município de Votuporanga tem como objetivo apoiar e promover a valorização da classe artística, mantendo o acesso ao município a bens culturais nas diversas linguagens artísticas.

1.2. Este Edital iniciará durante o período de isolamento social que impede a realização de eventos que proporcionem aglomeração de público; passará necessariamente por uma fase presencial se possível, sendo a data de 15 de dezembro de 2021 o limite para a realização e a prestação de contas.

1.3. Poderão participar artistas e produtores culturais (pessoa física e pessoa jurídica) nos segmentos Artesanato, Artes cênicas, Artes visuais, Cultura popular, Dança, Literatura e Música que comprovem residência de, no mínimo, dois anos na cidade e atuação artística em Votuporanga.

1.4. O valor de apoio aos projetos selecionados neste



Edital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), disponibilizados para projetos culturais, sendo vedada a compra de materiais permanentes (som, microfone, instrumentos, etc.).

1.5. O Edital premiará 32 (trinta e dois) projetos culturais e suplentes, com prêmios individuais no valor de até R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais), havendo projeto sem ser premiado e dele resultar em valor remanescente, este será revertido a todos os proponentes selecionados e premiados de forma equânime.

1.6. O Edital acontecerá em uma ÚNICA ETAPA, referente a inscrição de proponentes e do projeto.

1.7. A inscrição será feita por meio do link: <http://votuporanga.sp.gov.br/bolsacultura/>

1.8. No momento da inscrição, o proponente deverá, obrigatoriamente, identificar as opções pelos segmentos previstos no item 1.3 deste capítulo. O proponente poderá inscrever mais de um projeto por segmento, mas poderá ter selecionado no máximo 1 (um) projeto por segmento cultural, respeitando o valor de recursos estabelecidos no orçamento.

1.9. Para fins deste Edital, serão obedecidos os seguintes prazos:

- Período de inscrições - 30 de abril a 13 de junho de 2021.
- Publicação dos Inscritos - 15 de junho de 2021.
- Análise da Documentação e dos Projetos pela Comissão - 16 a 29 de junho de 2021.
- Publicação da Ata de Análise da Documentação e dos Projetos - 1º de julho de 2021.
- Prazo de Recurso - 02 a 08 de julho de 2021.
- Avaliação dos Recursos - 09 a 15 de julho de 2021.
- Publicação da Resposta aos Recursos - 19 de julho de 2021.
- Publicação da Ata de Resultado Final - 20 de julho de 2021.
- Repasse de Recursos Financeiros - 26 de julho a 06 de agosto de 2021.
- Vigência de Execução dos Projetos e Prestação de Contas - 06 de agosto a 15 de dezembro de 2021.

II DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que projetos independentes são iniciativas culturais de gestão autônoma da sociedade civil para a prática experimental das artes, notadamente quanto ao papel de formação e difusão pública.

a) Projetos de artesanato referem-se ao desenvolvimento e à produção de peças; realização de oficina ou mostra que tenha como princípio básico a transmissão ou resgate de conhecimento e técnicas de produção totalmente manual, passadas de geração em geração (workshop, oficina, palestra, encontro).

b) Projetos de artes cênicas relacionadas ao circo e ao teatro, podendo ser criação e apresentação de espetáculo, circulação de espetáculo pronto, mostra, festival, sarau e atividade formativa (workshop, oficina, palestra).

c) Artes visuais são manifestações artísticas contempladas em sua diversidade, tais como pintura, graffiti, escultura, gravura, fotografia, desenho de humor, videoarte, curta-metragem, documentário, performance, instalação, games, arte em mídias eletrônicas e digitais, exposição pública e outras experiências artísticas (individual ou coletiva);

d) Cultura popular são manifestações tradicionais que

representam a identidade cultural de povos e comunidades, suas formas de expressão e compreensão do mundo, usos e costumes, danças, cantos, jogos, idiomas e dialetos, religiosidade, tradições caipira, capoeira compreendidos como bens e valores simbólicos (materiais e/ou imateriais), a ancestralidade transmitida pelas técnicas, pela oralidade e pelos bens tangíveis e intangíveis de um povo, grupo ou comunidade, que busquem a preservação e a continuidade do senso de identidade, por meio de atividade formativa e eventos relacionados ao segmento;

e) Projeto de dança pode contemplar criação e apresentação de espetáculo, circulação de espetáculo pronto, atividade formativa e eventos relacionados (danças urbanas, mostra, festival, sarau);

f) Projeto de literatura corresponde aos trabalhos de criação, pesquisa e redação que resultem em originais de texto literário sendo prosa ou poesia (infantil ou adulto), nas categorias slam, conto, crônica, ficção, romance, quadrinhos, cordel, livro digital (ebook), livro impresso; sarau e contação de história.

g) Projeto de música pode contemplar criação e apresentação de espetáculo, show, gravação de mídia digital ou física, circulação de espetáculo pronto, atividade formativa, atividade no coletivo como coral, eventos relacionados (mostra, festival, sarau), DJ e MC;

III DA REALIZAÇÃO

3.1 As atividades culturais acontecerão inicialmente em ambiente on-line visando garantir o mais amplo acesso ao produto cultural gerado pelo projeto, integrando a programação da Secult.

3.2 O proponente indicará suas ações, atividades, apresentações no cronograma e, em conjunto com a Secult, aguardará possíveis encaixes nos eventos da pasta.

3.3 A Secult comunicará os aprovados quando estiverem autorizados os encontros presenciais, respeitando as normas vigentes com respeito a segurança e saúde pública. No retorno da agenda regular de eventos da Secult, as atividades propostas neste Edital deverão ocupar os equipamentos públicos integrando a programação. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Secretaria da Cultura e Turismo.

3.4 Não serão aceitas gravações de atividades realizadas antes deste chamado. O proponente terá que comprovar que a gravação, quando necessária, foi realizada especialmente para participação neste Edital.

3.5 Os dias e horários de realização das atividades são de proposição do proponente, acertado previamente com a Secult que servirá de base para a divulgação de suas atividades, devendo o cronograma abranger o período de realização do programa Bolsa Cultura 2021.

3.6 As propostas poderão ser de atividades teóricas ou práticas, artísticas e lúdicas, de fruição cultural, que instiguem a experimentação, a criação, a reflexão, a iniciação de prática artística, a formação e que proporcionem o conhecimento e o acesso a bens culturais nas mais diversas áreas e linguagens artísticas.

IV DA CONTRAPARTIDA

4.1 Entende-se como contrapartida uma ação ou conjunto de ações que o proponente deve oferecer em troca



do incentivo público que está recebendo por meio do Bolsa Cultura. A contrapartida deve garantir o mais amplo acesso da população ao produto cultural gerado com apoio do programa.

4.2 ITENS OBRIGATÓRIOS:

4.2.1. Todas as atividades propostas no ato da inscrição deverão ser oferecidas gratuitamente.

4.2.2. Todas as atividades deverão ser realizadas inicialmente no formato online (plataformas digitais, redes sociais, ao vivo ou gravadas), visando garantir o mais amplo acesso ao produto cultural gerado pelo projeto, publicadas nas redes sociais dos proponentes e da Secult na data e horário acordados em contrato. Em fase posterior, as atividades também serão desenvolvidas de forma presencial.

4.2.3. As redes sociais utilizadas para a exibição da atividade deverão, prioritariamente, ser abertas ao público em geral. Não serão consideradas as com acesso restrito ou privado.

4.2.4. Após a realização das atividades, os vídeos ficarão disponíveis no período de 12 (doze) meses, sem ônus para a Secult, a contar como prazo a data de 15 de dezembro de 2021, referente a vigência deste Edital, ficando disponibilizados para utilização nas redes sociais e canais da Prefeitura de Votuporanga e da própria Secretaria e nos eventos, quando necessário em sua programação. As exposições serão comunicadas para a ciência dos artistas proponentes.

4.2.5. O conteúdo de cada projeto deverá ficar disponibilizado publicamente durante todo o período deste Edital.

4.2.6. Cópias das produções intelectuais (livro impresso, dramaturgia, poesias, etc.) devem ser disponibilizadas para o acervo municipal.

4.2.7. O proponente deverá divulgar todo o material elaborado em conjunto com a Secretaria, em todo o período de realização, mencionando de forma oral ou escrita, as tags #BolsaCulturaVotuporanga2021 #BolsaCultura2021, além da frase descrita abaixo: "Projeto realizado com o apoio da Prefeitura de Votuporanga através do Programa Bolsa Cultura 2021, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo".

4.3 ITENS ADICIONAIS, quando da possibilidade de realização de atividades presenciais:

4.3.1 Medidas que promovam a fruição de bens, que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, aos produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; promoção de ações (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

V DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE

5.1 Poderão habilitar-se para os fins deste Edital pessoas jurídicas e físicas, maiores de 18 anos. As pessoas jurídicas deverão ter sede e as pessoas físicas deverão ter residência, comprovadamente, no mínimo há 02 (dois) anos, no município de Votuporanga, e ambas deverão comprovar currículo com atividades artísticas realizadas no Município, mas terá que escolher por apenas uma categoria (física ou jurídica) por segmento.

5.1.1. Serão aceitos como comprovante de residência contas: água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), fatura de cartão de crédito, postados pelos Correios ou via e-mail, em nome do proponente, com data igual ou anterior a maio de 2019.

5.1.2. Caso não tenha comprovante de residência em seu nome, o proponente deverá apresentar também comprovante de endereço em nome de terceiros de, no mínimo há 02 (dois) anos e o atual, com data entre fevereiro e maio de 2021, sendo permitido de parente até segundo grau, desde que certificado com declaração de vínculo, além de cópia de documentos, como por exemplo: certidão de casamento e/ou Rg, ou contrato de locação.

5.1.3. No caso de inscrição de pessoa jurídica o comprovante de endereço deve estar em nome da empresa.

5.2. É obrigatório que o proponente tenha cadastro de artista atualizado junto à Secretaria da Cultura e Turismo: <http://www.votuporanga.sp.gov.br/novo/pag.php?pag=97>.

5.3. É vedada a participação de servidores pertencentes ao quadro da Secult, durante toda a execução, nos projetos inscritos neste Edital.

VI DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão feitas exclusivamente on-line, através do link: <http://votuporanga.sp.gov.br/bolsacultura>

6.1.1. Não será aceita nenhuma inscrição protocolada na Secretaria da Cultura e Turismo ou recebida por via postal.

6.1.2. O proponente, após ler com atenção todo o edital, deverá atualizar ou realizar seu cadastro pelo site da Prefeitura <http://www.votuporanga.sp.gov.br>. Ao acessar, os interessados devem clicar no ícone 'Órgãos e Entidades' que está na parte superior, em seguida localizar a seção 'Secretaria da Cultura e Turismo' e depois acessar a aba 'Formulário de Cadastro de Artistas' ou então diretamente pelo link: <http://www.votuporanga.sp.gov.br/novo/pag.php?pag=97>.

a) Acessar o link <http://votuporanga.sp.gov.br/bolsacultura>

b) Baixar o arquivo em Word, escrever o projeto em formato: Retrato/ Fonte: Arial / Tamanho da fonte: 12 / Espaçamento entre linhas: 1,5 / limite de 20 (vinte) páginas, exclusivas para o projeto (anexos não entram nesta contagem) e transformar o documento/projeto em PDF, e encaminhar para o e-mail bolsacultura@votuporanga.sp.gov.br;

c) No arquivo, serão exigidos todos os documentos no item VII. DA DOCUMENTAÇÃO e do Projeto no item XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 18.7 e, se eventualmente houver, também link de YouTube, fotos, livros folhetos digitalizados;

d) Assunto do e-mail: colocar o segmento, nome do projeto e o nome do proponente;

e) Será considerado um único e-mail de cada projeto.

VII DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Documentação Pessoa Física

a) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G, CPF e foto (ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc., com foto);

b) Currículo completo especificando as atividades realizadas na área cultural ou segmentos cujo projeto será inscrito;



c) Comprovante de residência, conforme especificações no Capítulo V;

d) Breve currículo de todos os integrantes da equipe;

e) Todos os anexos.

7.2. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

7.3. Documentação Pessoa Jurídica

a) Cópia do cartão do CNPJ, que contenha o objeto cultural;

b) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, constando indicação da sede em Votuporanga há mais de 02 (dois) anos e que sua área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;

c) No caso de Associação, o seu Estatuto Social ou Contrato deverá constar expressamente os poderes de representação;

d) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;

e) Cópia simples do documento de identidade do seu representante legal, com foto e nº do RG, ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc., com foto);

f) Cópia simples do CPF (válido) do seu representante legal, ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);

g) Comprovante de endereço na cidade de Votuporanga com data de dois anos atrás e comprovante de endereço atual, conforme Capítulo V;

h) Currículo contendo os últimos trabalhos realizados pela empresa, associação ou cooperativa na área cultural, compatível com o objeto deste Edital;

i) Breve currículo de todos os integrantes da equipe;

j) Todos os anexos.

VIII DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. Serão indeferidas as inscrições:

a) Postadas após o período de inscrição definido neste Edital;

b) Servidores da Secretaria da Cultura e Turismo de Votuporanga

IX DA COMISSÃO

9.1. A Secretária da Cultura e Turismo nomeará uma única Comissão para Análise da Documentação e Seleção dos Projetos.

9.1.1 A Comissão será formada por 15 (quinze) membros, indicados pela Secult e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC) e terá a atribuição de examinar a documentação, habilitar os inscritos e decidir sobre os projetos a serem selecionados e classificados em face das exigências do Edital.

9.2. Não poderão integrar a Comissão pessoas direta ou indiretamente ligadas aos projetos inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

9.3. A Comissão tem autonomia, na decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos neste Edital, após o período de recursos.

X DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

10.1. Os procedimentos de julgamento do Edital são:

a) A lista dos proponentes inscritos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga;

b) A análise da Documentação e dos Projetos será publicada em Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga, com o seguinte título: Ata de Análise da Documentação e dos Projetos;

c) A resposta aos recursos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga;

d) Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga a Ata e Resultado Final.

XI DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

11.1. O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

a) clareza e qualidade das propostas apresentadas;

b) interesse cultural e social;

c) coerência na relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano detrabalho;

d) capacidade técnica e artística dos profissionais envolvidos no projeto;

e) democratização do acesso aos produtos e bens culturais;

f) relevância e inovação artística do projeto;

g) inovação do projeto no ambiente digital;

h) ações inseridas nas comunidades e as iniciativas vinculadas à sustentabilidade;

i) interesse público, considerando que os recursos públicos têm o papel de fomentar as formas de expressão e propostas não hegemônicas, a diversidade cultural e a representatividade de grupos minoritários;

j) proposta de contrapartida;

k) viabilidade de realização do projeto;

l) entrega completa da documentação;

11.2. Cada item de "a" a "l" tem pontuação de 0 a 5. A soma de todos os critérios cumpridos dará a classificação do proponente.

11.3 Em caso de empate do resultado, a decisão será da Comissão para Análise da Documentação e Seleção dos Projetos por maioria simples dos votos.

11.4. A Comissão terá autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar os que não atendam requisitos mínimos exigidos.

11.5. A Comissão de Seleção de Projetos indicará para a contratação os projetos que atingirem a nota mínima de 26 pontos obedecendo a soma dos itens "a" a "l".

11.6. A comissão de seleção de Projetos indicará para contratação os projetos selecionados na primeira chamada obedecendo à ordem de classificação, posteriormente, na segunda chamada, o critério utilizado será o do segmento com o número maior de representação no edital e assim na subsequência serão contratados até o limite máximo dos recursos disponíveis.

XII OS RECURSOS

12.1. Caberá recurso da Documentação e dos Projetos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga;

12.2. Serão aceitos os recursos postados no e-mail: bolsacultura@votuporanga.sp.gov.br

12.2.1. Não serão aceitos os recursos protocolados na Secretaria da Cultura e Turismo ou recebidos via postal.

9.4. Compete a Secretária da Cultura e Turismo decidir,



definitivamente, os recursos, se necessário consultar a Comissão para Análise da Documentação e Seleção dos Projetos.

XIII DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Secretária da Cultura e Turismo convocará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para assinar o contrato nos termos e valores determinados neste Edital por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga.

13.2. O proponente habilitado receberá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis um comunicado via e-mail para a assinatura do contrato.

XIV DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

14.1. Os valores do edital serão depositados pela Prefeitura do Município de Votuporanga na “conta-corrente” ou “conta poupança”, aberta exclusivamente para o Projeto, no Banco do Brasil, nas seguintes condições:

a) · 1ª parcela: 70% (setenta por cento) conforme o cronograma, após assinatura do contrato com o proponente, no exercício de 2021;

b) · 2ª parcela: 30% (trinta por cento), após a prestação de contas da 1ª parcela, no exercício de 2021.

14.2. Para fins do pagamento da segunda parcela, todos os proponentes de pessoa física ou jurídica contratados, deverão enviar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o término da primeira etapa e até o dia 15 de dezembro, a segunda etapa, os seguintes itens:

a) Relatório de Prestação de Contas;

b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, DVD, etc. Os registros de fotos e vídeos devem ter alta qualidade (resolução, nitidez, foco e enquadramento);

c) Nas atividades on-line apresentar comprovação dos resultados através da quantidade de público atingido, engajamento e interações.

d) No caso em que o projeto contemplar produção audiovisual ou impressa, 01 (uma) cópia do filme, vídeo ou livro;

e) Diante das apresentações presenciais, apresentar declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais, públicas e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local;

f) Notas Fiscais ou RPA - Recibo de Pagamento Autônomo (com devidos encargos);

g) Informativo de despesas detalhando os gastos efetuados na execução do projeto conforme Planilha Orçamentária;

14.2.1. Os itens acima devem estar em modelo “arquivo” (com duas perfurações do lado esquerdo, sem necessidade de encadernação), sendo que todas as páginas devem estar em formato A4 - posição: “retrato”. Caso contenha material digital, deverá estar devidamente identificado com o conteúdo, o nome do projeto e do Edital. O não atendimento das especificações incorre na devolução de todos os recursos.

14.3. Havendo necessidade de complemento

de informação nos itens descritos no subitem anterior, a Secretaria notificará o proponente por via eletrônica (e-mail). O proponente deverá atender a solicitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, sob pena de rescisão contratual.

14.3.1. Caso o contratado não envie o Relatório de Prestação de Contas do projeto ou não tenha a mesma aprovada, será notificado pela Secretaria da Cultura e Turismo para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prestar esclarecimentos.

14.3.2. No caso de não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

14.3.3. Caso não se manifeste no prazo determinado a Secretaria da Cultura e Turismo julgará o proponente como inadimplente.

14.4. O proponente deverá realizar aplicação financeira da primeira parcela do prêmio e os rendimentos devem ser utilizados na realização do projeto. A aplicação deverá ser de curto prazo, liquidez imediata e com classificação de baixo risco; por exemplo: poupança.

14.5. Havendo saldo remanescente de recursos, o proponente deverá solicitar à Secretaria a devolução para o Fundo Municipal de Cultura de Votuporanga.

14.6. Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar a Secretaria da Cultura e Turismo e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas do Relatório de Conclusão.

14.7. Notas fiscais deverão ser anexadas na Prestação de Contas, os quais deverão ser guardados por um período de no mínimo 05 (cinco) anos para fins de possíveis auditorias.

14.8. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e propriedade industrial) bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Secretaria da Cultura e Turismo e a Prefeitura do Município de Votuporanga excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

XV DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

15.1. A Secretaria produzirá em conjunto com o proponente todo o material de divulgação do projeto e caberá Secult a essa produção após troca de informações e instruções entre as partes.

15.1.1. Cabe a Secult após a produção do material, para fins de aprovação, encaminhá-lo para o e-mail do proponente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência da realização da atividade, conforme cronograma informado anteriormente.

XVI DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

16.1. O prazo para a execução do projeto será de agosto a dezembro, ficando os proponentes cientes que a prestação de contas deverá acontecer no máximo até o dia 15 de dezembro de 2021.



16.2. O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria da Cultura e Turismo solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação ao término, respeitando o prazo do Edital.

16.3. O proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria da Cultura e Turismo eventual alteração: no cronograma, orçamento, ficha técnica, local(is) de realização do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração, respeitando o prazo do Edital.

16.3.1. Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

16.3.2. Em relação ao orçamento, não haverá necessidade de solicitar aprovação da Secretaria da Cultura e Turismo, quando a modificação dos valores entre as rubricas se mantiver no limite de 20% (vinte por cento), desde que esta conste nas prestações de contas e não haja mudança no valor total do projeto. Em caso de acréscimo ou supressão de rubrica, o proponente deverá submeter à aprovação da Secretaria da Cultura e Turismo, encaminhando a planilha original do projeto e a planilha com as alterações.

XVII DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SC 27/2013 publicada no D.O.E. de 23/05/2013, no que couber.

17.2. Além das sanções previstas no subitem acima, se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos ou pelo não cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura do Município de Votuporanga por um período de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei 12.268, de 20 de fevereiro de 2006.

17.3. O proponente será considerado inadimplente após assinatura do contrato, quando:

- Utilizar os recursos inadequadamente;
- Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;
- Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida e o Relatório de Prestação de Contas do projeto;
- Não concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;
- Não apresentar o produto resultante do projeto, como previsto na proposta aprovada;
- Não divulgar o apoio institucional da Prefeitura do Município de Votuporanga, Secretaria da Cultura e Turismo de Votuporanga e de seus símbolos, durante a execução do projeto.

17.4. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

- Não recebimento da 2ª parcela do Edital;
- Em caso de descumprimento, o projeto será excluído em qualquer tempo e, se houver recebido o recurso, o contrato será rescindido unilateralmente, sob pena de devolução dos valores já disponibilizados pela Prefeitura do Município de Votuporanga, com os acréscimos legais (juros, correção

monetária e multa) e sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

18.2. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

18.3. Em caso de comprovação de inverdades das informações prestadas, seja nas declarações e/ou documentação, a Secretaria da Cultura e Turismo tem autonomia para eliminar o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos recursos recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa) e ainda arcar com sua responsabilidade no caso de eventual denúncia junto ao Ministério Público.

18.3. Havendo orçamento disponível, a Secretaria convocará, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Votuporanga, os suplentes em ordem de classificação para contratação.

18.4. Os pagamentos aos selecionados neste edital estão condicionados à disponibilidade Orçamentária e Financeira.

18.5. Os tira-dúvidas e eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados de forma on-line, no dia 08 de maio, das 16h30 às 18h (<https://meet.google.com/azs-wwab-ndo>), dia 20 de maio, das 19h às 20h30 (<https://meet.google.com/fkz-myfx-pbz>), dia 23 de maio, das 16h30 às 18h (<https://meet.google.com/ism-swsf-fnj>), dia 25 de maio, das 10h às 11h30 (<https://meet.google.com/isc-cafi-jye>) e 31 de maio, das 19h30 às 21h (<https://meet.google.com/ayw-qmrg-avt>), pela plataforma Google Meet. Ficará disponível ainda, no link de inscrição, uma gravação em vídeo para esclarecer pontos importantes deste Edital, além de um documento informativo de 'perguntas e respostas'.

18.6. Integram o presente Edital:

- | | |
|------------|--|
| Anexo I | Ficha de Inscrição |
| Anexo II | Modelo de Projeto Técnico |
| Anexo III | Modelo de Planilha Orçamentária |
| Anexo IV | Modelo Declaração de Contrapartida |
| Anexo V | Modelo Termo de Compromisso de Participação de toda a equipe |
| Anexo VI | Modelo de Autorização de Veiculação de Imagem e Voz |
| Anexo VII | Modelo de Autorização para Menores |
| Anexo VIII | Declaração de Entrega de Documentos |
| Anexo IX | Declaração de Veracidade |
| Anexo X | Modelo de Relatório de Prestação de Contas |
| Anexo XI | Informativo de Despesas |

19. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretária da Cultura e Turismo.

Votuporanga, 30 de abril de 2021.

Janaina Cristina da Silva
Secretária da Cultura e Turismo

Secretaria Municipal da Administração

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA SEADM Nº 012, de 22 de abril de 2021

(Concede férias aos servidores abaixo relacionados e dá outras providências)

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Nº DIAS	A PARTIR DE	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Mara Lupo Parra	15	18/03/2021	11/09/2017 - 10/09/2018
Alessandra Chiali de Godoi	15	12/03/2021	18/06/2019 - 17/06/2020
Alessandro Garcia De Oliveira	15	01/03/2021	10/06/2019 - 09/06/2020
Alexandre Miotto da Costa	15	23/03/2021	01/08/2019 - 31/07/2020
Aline Bueno Pires	15	18/03/2021	19/08/2018 - 18/08/2019
Ana Aparecida Marcusso Flores	15	08/03/2021	05/11/2018 - 04/11/2019
Ana Leticia Martin da Silva	15	02/03/2021	16/05/2019 - 15/05/2020
Ana Paula Tavares Favaro	15	29/03/2021	17/03/2019 - 16/03/2020
Angelica Dionizio Takahashi	15	18/03/2021	18/04/2019 - 17/04/2020
Antonio Manoel de Oliveira	15	19/03/2021	15/02/2020 - 14/02/2021
Aparecida de Lourdes Ramos	15	18/03/2021	03/04/2019 - 02/04/2020
Arlei Francisco de Paulo	15	29/03/2021	03/02/2019 - 02/02/2020
Bruna Aparecida da Silva Cardoso	15	08/03/2021	03/09/2019 - 02/09/2020
Carlos Andre Souza dos Santos	15	15/03/2021	30/06/2019 - 29/06/2020
Christianne Penha Gregorio	30	09/03/2021	30/06/2019 - 29/06/2020
Cintia Fabiana Rosseto	15	15/03/2021	04/04/2018 - 03/04/2019
Claudemir Marques Gouveia	15	15/03/2021	03/02/2019 - 02/02/2020
Cristiane Maricato Moreto	15	08/03/2021	17/06/2018 - 16/06/2019
Dalvo Guedes Filho	15	08/03/2021	17/06/2019 - 16/06/2020
Daniela de Oliveira Tavares	15	18/03/2021	04/03/2019 - 03/03/2020
Daniela Ribeiro dos Santos	30	01/03/2021	06/05/2019 - 05/05/2020
Danielli Santa Rosa Luperini	15	18/03/2021	18/06/2019 - 17/06/2020
Danna Santos de Oliveira Cezar Morial	15	01/03/2021	28/07/2019 - 27/07/2020
Debora dos Santos Ferreira da Silva	15	18/03/2021	26/01/2019 - 25/01/2020
Edgar Coutinho Costa Junior	30	15/03/2021	02/09/2018 - 01/09/2019
Edson Carlos Roncolato	15	11/03/2021	23/10/2019 - 22/10/2020
Elaine Pavanetti Milani Cipriano	15	08/03/2021	07/03/2020 - 06/03/2021
Elcio Sanchez Estevez Junior	15	15/03/2021	10/06/2018 - 09/06/2019
Eliane Gobeti Faccas	15	18/03/2021	06/01/2020 - 05/01/2021
Elisangela Cristina Gaspar Viana	15	15/03/2021	02/02/2020 - 01/02/2021
Ester Moraes de Souza Silva	15	22/03/2021	01/09/2019 - 31/08/2020
Fabiana Botelho Lima	15	17/03/2021	16/07/2019 - 15/07/2020
Fabiana de Araujo	30	01/03/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
Fabio Junior de Lima Silva	15	01/03/2021	02/05/2019 - 01/05/2020
Fernanda Clara Modesto Mura	15	08/03/2021	03/09/2018 - 02/09/2019
Fernanda de Souza Mendes Toninatto	15	18/03/2021	06/01/2020 - 05/01/2021
Fernanda dos Santos Moreira	15	17/03/2021	17/05/2019 - 16/05/2020
Fernanda Valeriano da Silva	30	31/03/2021	26/03/2020 - 25/03/2021

Fernando Rodrigo Guerche	15	18/03/2021	18/06/2018 - 17/06/2019
Franciele Alves Bertol Regonatto	15	15/03/2021	09/05/2019 - 08/05/2020
Geni Carreira da Silva	15	16/03/2021	03/12/2017 - 02/12/2018
Giulliano Ivo Batista Ramos	15	08/03/2021	04/04/2019 - 03/04/2020
Glaucia Alves Margiotti	15	08/03/2021	01/08/2018 - 31/07/2019
Guilherme Augusto Rapassi	15	01/03/2021	13/01/2019 - 12/01/2020
Humberto Sidinei Franchi	15	08/03/2021	17/06/2018 - 16/06/2019
Humberto Sidinei Franchi	15	23/03/2021	17/06/2019 - 16/06/2020
Italo Rogerio Milani Trindade	15	01/03/2021	14/08/2018 - 13/08/2019
Jeronimo Pereira da Silva Neto	15	11/03/2021	18/06/2019 - 17/06/2020
Joao Vital Ferrarezi	30	05/03/2021	01/04/2019 - 31/03/2020
Jorge Luiz Araujo de Oliveira	15	05/03/2021	01/04/2019 - 31/03/2020
Jose Donizete Salmin	15	18/03/2021	02/09/2019 - 01/09/2020
Jose Eugenio Galan Assis	30	16/03/2021	18/06/2019 - 17/06/2020
Jose Roberto Vieira dos Santos	15	01/03/2021	06/01/2020 - 05/01/2021
Josildo Cezario da Silva	30	01/03/2021	01/08/2019 - 31/07/2020
Juarez Garcia Sant Anna	15	18/03/2021	28/09/2018 - 27/09/2019
Keli Cristina Lopes Bottura	15	18/03/2021	18/06/2019 - 17/06/2020
Keli Eliana de Mello Moura	15	16/03/2021	16/03/2020 - 15/03/2021
Keylla Santos Costa	15	15/03/2021	03/06/2019 - 02/06/2020
Leticia Modolo Lucaina	15	08/03/2021	03/03/2019 - 02/03/2020
Lucelia Mechi Beneduzzi	30	03/03/2021	02/02/2019 - 01/02/2020
Lucia Meira Silverio Balestra	15	15/03/2021	01/06/2019 - 31/05/2020
Luciana Mara da Silva	15	17/03/2021	20/07/2019 - 19/07/2020
Luciano Cesar Casale	15	08/03/2021	04/09/2019 - 03/09/2020
Luciano Figueira de Paula	15	15/04/2021	15/06/2018 - 14/06/2019
Luciano Figueira de Paula	15	31/03/2021	15/06/2017 - 14/06/2018
Luciano Figueira de Paula	15	31/03/2021	15/06/2017 - 14/06/2018
Luciano Figueira de Paula	15	15/04/2021	15/06/2018 - 14/06/2019
Luiz Henrique Gonçalves dos Santos	15	06/04/2021	23/01/2020 - 22/01/2021
Luiz Henrique Gonçalves dos Santos	15	22/03/2021	23/01/2019 - 22/01/2020
Luiz Roberto Granero	30	01/03/2021	23/06/2019 - 22/06/2020
Mara Aparecida Nicoleti Martin	15	18/03/2021	18/03/2019 - 17/03/2020
Marcia Cristina Rodrigues de Andrade	15	18/03/2021	01/08/2018 - 31/07/2019
Marcia Ogata	15	15/03/2021	14/06/2018 - 13/06/2019
Marcio Pirani Coelho	15	15/03/2021	02/02/2019 - 01/02/2020
Marcos Antonio de Oliveira	30	16/03/2021	01/09/2019 - 31/08/2020
Marcos Vilela	15	26/03/2021	15/06/2019 - 14/06/2020
Maria Helena Murata	15	18/03/2021	13/11/2017 - 12/11/2018
Maria Jose de Souza Alves	15	03/03/2021	13/11/2019 - 12/11/2020
Maria Teresa Colovato	15	15/03/2021	05/07/2018 - 04/07/2019
Marilene Dias Saraiva Esteves	30	26/03/2021	09/02/2020 - 08/02/2021
Melina Marin Zeitune	30	30/03/2021	19/06/2019 - 18/06/2020
Monica Andreia de Souza Neves	30	03/03/2021	01/07/2019 - 30/06/2020
Nilce Nogueira Rego da Cruz	15	15/03/2021	16/07/2019 - 15/07/2020
Patricia Aparecida da Silva Almeida	30	01/03/2021	13/02/2020 - 12/02/2021
Patricia de Sousa Silveira Beluco	15	15/03/2021	16/01/2020 - 15/01/2021
Patricia Ghitto Pereira	15	10/03/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
Paula Toledo Ferrari	15	17/03/2021	21/06/2010 - 20/06/2011
Paulo Cesar de Godoi	15	12/03/2021	19/06/2018 - 18/06/2019
Paulo Ezidio de Aguiar	30	10/03/2021	25/08/2018 - 24/08/2019
Pedro Alberto Morlim	30	17/03/2021	01/08/2019 - 31/07/2020
Poliana Beatriz da Silva Barbosa	15	22/03/2021	13/05/2019 - 12/05/2020
Rafael Vinicius Granero	15	19/03/2021	07/05/2019 - 06/05/2020
Renan Morlim de Melo	15	05/03/2021	13/02/2020 - 12/02/2021
Ricardo Brito Silva	15	22/03/2021	05/03/2019 - 04/03/2020
Ricardo Francisco Florencio	30	02/03/2021	03/10/2018 - 02/10/2019

Ricardo Yukio Shigaki	15	01/03/2021	16/08/2019 - 15/08/2020
Roberto Carlos Miguel de Souza	30	01/03/2021	18/01/2020 - 17/01/2021
Roosevelt de Lima Bacani	15	15/03/2021	01/12/2018 - 30/11/2019
Roosevelt de Lima Bacani	15	30/03/2021	01/12/2019 - 30/11/2020
Roseli Almeida Curto	30	01/03/2021	01/06/2019 - 31/05/2020
Rosely Maria Eleutério Rodrigues	15	22/03/2021	02/04/2019 - 01/04/2020
Rui Carlos Faria	15	15/03/2021	01/12/2018 - 30/11/2019
Sandra Perpetuo Angelin Romeiro	15	05/03/2021	01/10/2018 - 30/09/2019
Silvana Cristina Leonardo Marques	15	17/03/2021	11/09/2018 - 10/09/2019
Suzeli Maria Rodrigues Garcia	15	18/03/2021	17/04/2018 - 16/04/2019
Thais de Oliveira Rodrigues	15	05/03/2021	14/08/2019 - 13/08/2020
Vaina Moreira da Silva	30	01/03/2021	07/05/2019 - 06/05/2020
Vera Aparecida de Souza	15	18/03/2021	22/09/2018 - 21/09/2019
Vinicius Dias Sudahia Zanelato	15	10/03/2021	01/02/2020 - 31/01/2021
Wellington Bertolassi	15	01/03/2021	16/07/2019 - 15/07/2020
Willian Samer de Oliveira	30	11/03/2021	03/07/2019 - 02/07/2020
Yara Cerantola Betin	15	08/03/2021	16/09/2018 - 15/09/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de abril de 2021.

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

PORTARIA SEADM Nº 013, de 22 de abril de 2021

(Concede licença paternidade ao servidor público municipal Victor Gazetti Rodrigues)

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença paternidade ao servidor público municipal Victor Gazetti Rodrigues, RG n.º 43.462.212-6, CPF n.º 361.086.018-92, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de abril de 2021.

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

PORTARIA SEADM Nº 014, de 22 de abril de 2021

(Concede Licença Prêmio à servidora pública municipal Rosmari Aparecida Ferraz)

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora pública municipal Rosmari Aparecida Ferraz, RG n.º 24.930.866-6, CPF n.º 169.836.588-84, a partir de 22 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de abril de 2021.

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA SEADM Nº 015, de 22 de abril de 2021

(Concede Licença Gala ao servidor público municipal Francis Wellington Garcia)

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 8 (oito) dias de licença gala ao servidor público municipal Francis Wellington Garcia, RG n.º 41.078.502-7, CPF n.º 323.169.308-08, a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2021.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de abril de 2021.

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal da Fazenda

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Estado de São Paulo

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS e ADMINISTRATIVOS

Aos 23 (vinte e três) dias de abril de 2021, por deliberação dos membros da Junta de Recursos Fiscais e Administrativos do Município, nomeados pelo Decreto do Executivo n.º 11.386/2019, em reunião extraordinária realizada em 23/04/2021, foi decidida as datas de reuniões ordinárias da Junta de Recurso Fiscais e Administrativos (reuniões de processos de natureza não fiscal) do Município, conforme cronograma abaixo:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS	
DATA	PAUTA
18/05/2021	A definir
15/06/2021	A definir
20/07/2021	A definir
17/08/2021	A definir
21/09/2021	A definir
19/10/2021	A definir
16/11/2021	A definir
21/12/2021	A definir

Ficam todos os interessados devidamente intimados das datas das reuniões ordinárias, sendo que é possível, mediante deliberação dos membros da JRFA, a alteração do referido calendário que, quando alterado, será devidamente comunicado através da imprensa oficial.

Votuporanga/SP, 30 de abril de 2021.



DOUGLAS LISBOA DA SILVA
Presidente da Junta de Recursos Fiscais e Administrativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

Estado de São Paulo

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS

Convocação/Intimação

Ficam convocados os membros titulares da Junta de Recursos Fiscais do Município, nomeados pelo Decreto n.º 11.386/2019, de 28 de junho de 2019, para comparecerem à 4ª Sessão Ordinária de Julgamento que dar-se-á em local, data e horário abaixo e apresentar seus relatórios. Os processos devem ser retirados em audiência.

- LOCAL: Câmara Municipal de Votuporanga (Plenarinho)

Praça Vereador Viana Filho, 3819, Vila América.

- DATA: 04/05/2021 (Terça-feira)

- HORÁRIO: 10:00 horas

PROCESSOS DA JUNTA DE RECURSO FISCAL – JULGAMENTO 04/05/2021.

Processo	Data	Recorrente	Relator
2620/2021	16/02/2021	Gustavo Garcia Carvalho da Silva	Josneimar F. de Freitas

Votuporanga/SP, 30 de abril de 2021.

DOUGLAS LISBOA DA SILVA
Presidente da Junta de Recursos Fiscais e Administrativos



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
seplan@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
ricardo.morial@gmail.com

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
licitacoes@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br